

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme a Lei Federal Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal n.º 11.525/2023, que Regulamenta a Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. No exercício de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DOS EDITAIS Nº 001, 002 & 003 DA LEI PAULO GUSTAVO**, conforme segue:

• **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR N.º 001/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL - TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):**

PONTUAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
78	WELLYSSON RODRIGUES	PROPOSTA GANHADORA
63	LEONI CRISTINA DOS SANTOS LIMA	1º SUPLENTE
51	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA MESQUITA	2º SUPLENTE

1. PROJETO INABILITADO

PROPONENTE	PROPONENTE
DANUBIA MENDES ABADIA	PROPOSTA INCOMPATÍVEL COM O EDITAL

• **EDITAL SECTUR N.º 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):**

PONTUAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
78	Ednaldo Paulo de Azevedo	1º LUGAR
77	Ribamar Soares da Luz	2º LUGAR
76	Leoni Cristina dos Santos Lima	3º LUGAR
73	Leandro Soares	4º LUGAR
73	Luiz Henrique Viana Moraes Alves	5º LUGAR
73	Wenderson Dias da Silva	6º LUGAR
72	Jailson da Silva Santos	7º LUGAR
72	Joaquin Viera de Carvalho Neto	8º LUGAR
71	Paulo Henrique Alves dos Santos	9º LUGAR
71	Israel Robeiro dos Santos	10º LUGAR
71	Samuel Martins Dourado	11º LUGAR
70	Alyson Lemos	12º LUGAR
70	Anderson Pindaiba	13º LUGAR
70	Arley da Costa Santos	14º LUGAR

70	Edmar dos Santos Silva	15º LUGAR
70	Jaqueline Oliveira dos Santos	16º LUGAR
70	José Luiz do Rego Amorim	17º LUGAR
70	Rogério Reinaldo da Silva	18º LUGAR
69	Dannyel Moises Costa e Silva	19º LUGAR
69	Gerson de Souza Siqueira	20º LUGAR
68	Diego de Souza Torres	21º LUGAR
67	Fatima Laurentino Gregório	22º LUGAR
66	Rafael Martins de Souza	23º LUGAR
66	Academia de Letras	24º LUGAR
66	Andre Graff	25º LUGAR
66	Kelly Cristina Amorim de Souza	26º LUGAR
66	Lucas Souza Amador	27º LUGAR
66	Mayara Pereira de Andrade	28º LUGAR
66	Thayara Brito Costa	29º LUGAR
65	Antonio Tonny Elivelton	30º LUGAR

2. SUPLENTE

PONTUAÇÃO	PROPONENTE	COLOCAÇÃO
65	Emerson Davis de Oliveria Cardoso	31º LUGAR
62	Aline Stéfani de Souza e Rezende	32º LUGAR
61	Associação dos Moradores AguasLindense	33º LUGAR
60	Andre Wilian Brito Costa	34º LUGAR
60	Beatriz Maria dos Santos	35º LUGAR
60	Leopoldo Feitosa Filho	36º LUGAR
60	Rodrigo Bernardes Alves	37º LUGAR
59	Raimundo Barreira	38º LUGAR
59	Edineia Alves Cruz	39º LUGAR
58	Robsom Aurelio Soares de Loiola	40º LUGAR
58	Rosineide de Nazaré Ferreira Amorim	41º LUGAR
55	Walas de Souza Furtado	42º LUGAR
54	Silas Santos de Souza	43º LUGAR
51	Grupo Salve Capoeira	44º LUGAR
51	Henrique Araujo da Silva	45º LUGAR

3. PROJETOS QUE NÃO ATINGIRAM PONTUAÇÃO MINIMA

PONTUAÇÃO	PROPONENTE	COLOCAÇÃO
49	Laís Costa Correia	46º LUGAR
49	Kennedy Lima de Almeida	47º LUGAR
48	Gabriel Moises Costa e Silva	48º LUGAR
46	Roberto Henrique dos Santos	49º LUGAR
46	Queitiane Brito dos Santos Ferreira	50º LUGAR
46	Wallace Pereira Dantas	51º LUGAR
45	Rafael da Costa Rodrigues	52º LUGAR
45	Niro Junior Barbosa Mota	53º LUGAR
45	Hudson Martins de Souza	54º LUGAR
44	Luerisson Alves	55º LUGAR
44	Irene dos Santos Souza	56º LUGAR
43	Renan Alves	57º LUGAR
40	Klaus Paz de Albuquerque	58º LUGAR
40	Edilson Marques dos Santos Junior	59º LUGAR
40	Divanir de Castro Duarte	60º LUGAR

4. PROJETOS INABILITADOS

PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
Emilly Horrana Silva Nascimento	Valor e Planilha Orçamentária em Desacordo com o Edital.
Carla Martins Cardoso Gomes	Valor e Planilha Orçamentária em Desacordo com o Edital, Falta Item 9
Gabrielen Nafitali Pereira do Nascimento	Valor e Planilha Orçamentária em Desacordo com o Edital, Falta Item 9
Johnatas do Carmo Silva	Valor e Planilha Orçamentária em Desacordo com o Edital, Falta de Cronograma, Falta de atendimento ao item 9.
José Alberto da Silva	Valor e Planilha Orçamentária em Desacordo com o Edital, Falta de Cronograma, Falta de atendimento ao item 9.
Loudes Diniz Pereira Duarte	Valor e Planilha Orçamentária em Desacordo com o Edital, Falta de Cronograma, Falta de atendimento ao item 9.
Igor de Moraes Souza	Valor e Planilha Orçamentária em Desacordo com o Edital
Francisca Marques do Nascimento Rocha	Plano de Ação em Desacordo com o Edital.
Renato Lopes da Silva	Planilha orçamentária inconsistente (Item 8.7)
Romulo Nunes Lima	Planilha orçamentária inconsistente (Item 8.7)
Claudio Roberto Araujo Silva	Pela Ausencia de encaminhamento de documentação obrigatória (Projeto/ Plano de Ação)

Cristiane Maria Cardoso Lopes	Pela Ausencia de encaminhamento de documentação obrigatória (Projeto/ Plano de Ação)
Luis Henrique Nogueira Silva	Pela Ausencia de encaminhamento de documentação obrigatória (Projeto/ Plano de Ação)
Nicolas Juan Araujo dos Santos	Integrante não reside no Municipio
Vilcelene Sobrinho	Integrante não reside no Municipio
Vilma Helena de Oliveira Sobrinho	Integrante não reside no Municipio
Glauber Machado Chaves	Inconsistencia no Plano de ação
Eduarda Ernanda Lopes dos Reis Batista	Falta Plano de Ação/projeto
Ellen Samira Cardoso	Falta Plano de Ação/projeto
Iara Galvão de Souza Sampaio	Falta Plano de Ação/projeto
Joviniano Belarmino da Silna Neto	Falta Plano de Ação/projeto
Luana Vieira Montalvão	Falta Plano de Ação/projeto
Gustavo Nicesar Gomes	Falta de apresentação coerente com as normas do edital, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Plano de Acessibilidade
Napoleão Pimentel da Silva	Falta de apresentação coerente com as normas do edital, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Plano de Acessibilidade
Ozanir Soares	Falta de apresentação coerente com as normas do edital, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Plano de Acessibilidade
Bruno Lima da Cruz	Falta de apresentação coerente com as normas do edital (item 9)
Caio Silva Machado	Falta de apresentação coerente com as normas do edital (item 9)
Danielle Soares Gomes	Falta de apresentação coerente com as normas do edital (item 9)
Davi do Carmo e Silva	Falta de apresentação coerente com as normas do edital (Cronograma de Execução)
Bruno dos Santos Prado	Falta de apresentação coerente com as normas do edital
Diego Fernando do Monte Viana	Falta de apresentação coerente com as normas do edital
Josias Fernandes Monteiro	Cronograma de execução e planilha orçamentária inconsistente
Intituto Saonhart Cultura, Esporte e Lazer	Falta descrição Item 9 (acessibilidade)

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR N.º 003/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS E CINEMA ITINERANTE - TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

1. Categoria A

PONTUAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
71	Rádio Cidade FM	1º LUGAR

PROJETOS QUE NÃO ATINGIRAM PONTUAÇÃO MÍNIMA NA CATEGORIA "A":

PONTUAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
41	Welbert Caetano de Souza	2º LUGAR

PROJETOS QUE NÃO HABILITADOS NA CATEGORIA "A":

PROPONENTE	SITUAÇÃO
Jonathan de Sousa Costa	Valor da proposta divergente ao do Edital

2. Categoria B

PONTUAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
75	Eduardo Guimarães de Azevedo	1º LUGAR

PROJETOS QUE NÃO HABILITADOS NA CATEGORIA "B":


PROPONENTE	SITUAÇÃO
Thayara Brito Costa	Formulário de Inscrição Incompleto

Contra a decisão da fase "AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL", caberá recurso fundamentado e específico destinado ao e-mail cultura@aguaslindasdegoias.go.gov.br, no prazo descrito no CRONOGRAMA de cada Edital.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e nas mídias sociais oficiais.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail Contato da SECTUR (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), n.º (61) 9 9310-0497, e-mail cultura@aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três –
Águas Lindas de Goiás - GO.

Documento assinado digitalmente
 DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
Data: 15/11/2023 08:12:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
DECRETO N.º 11/2021